



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**16ª LEGISLATURA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**REALIZADA EM 18.01.2022**

Às dezessete horas do dia dezoito do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Primeira Reunião Extraordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, em conjunto com as demais comissões dessa Casa, de forma presencial na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, estando presente o Presidente da Comissão, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, Vereador Michell Nunes, Vice-Presidente e Vereador Bruno Pacheco, membros da CCJ. Registrou-se, também, a presença dos Vereadores membros da Comissão de Finanças e da Comissão de Educação, Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, além das servidoras do Departamento Legislativo, Sra. Gabriela Oliveira Cravo e Sra. Tatianne de Bona, além de outros servidores da Câmara Municipal de Vereadores. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 01/2022**, que pautou os seguintes Projetos: **PL nº 5.411/2021**, apresentado em 06/12/2021, oriundo do Poder Executivo, apresentado pelo Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, o qual “Dispõe sobre a implantação do Projeto Legal, que institui novo processo administrativo, de aprovação de projetos, alvará de licença para construção, reforma, ou demolição, e vistoria de habite-se, uniformizando procedimentos e especificando a sua dispensa, e dá outras providências”. **PL nº 5.410/2021**, apresentado em 06/12/2021, oriundo do Poder Executivo, apresentado pelo Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, o qual “Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providências”. **PLC nº 516/2022**, apresentado em 14/01/2022, oriundo do Poder Executivo, apresentado pelo Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, o qual “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Imbituba, e dá outras providências”. **PL 5.415/2022**, apresentado em 14/01/2022, oriundo do Poder Executivo, apresentado pelo Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, o qual “Autoriza a criação e denominação de Instituição de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Alto Arroio, e dá outras providências”. **PL 5.416/2022**, apresentado em 14/01/2022, oriundo do Poder Executivo, apresentado pelo Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, o qual “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências”. **PL 5.418/2022**, apresentado em 17/01/2022, oriundo do Poder Executivo, apresentado pelo Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, o qual “Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Procurador-Geral do município de Imbituba, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências”. Feita as leituras dos citados projetos, foi deliberado: Quanto ao **PL nº 5.411/2021** foi solicitado o parecer jurídico da Casa, o qual apresentado em 13/01/2022, sendo o mesmo pela legalidade de constitucionalidade do projeto de lei. Tendo em vista a solicitação de convocação de sessão extraordinária, através da mensagem nº 05, foi designada reunião extraordinária para deliberação em sessão extraordinária. Foi designado o Ver. Michel Nunes para Relator e, após discussão acerca do referido projeto, notadamente quanto aos termos do parecer e às conclusões do Relator, a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica



legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.411/2021, encaminhando-se à Comissão de Fiscalização e Obras para análise do mérito, registrando, também que recebeu parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento. Com relação ao **PL nº 5.410/2021**, foi solicitado o parecer jurídico da Casa, o qual apresentado em 13/01/2022, sendo o mesmo pela legalidade de constitucionalidade do projeto de lei. Foi designado Relator o Ver. Eduardo Faustina da Rosa, tendo sofrido referido projeto duas emendas, sendo uma emenda modificativa e uma emenda aditiva, que altera a vigência da isenção para 31.12.2022 e que condiciona a isenção ao não aumento da tarifa do transporte público, respectivamente. Neste lastro, a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.410/2021, com as alterações propostas pelas emendas, encaminhando-se à CFO. Por sua vez, o **PLC nº 516/2022**, teve como Relator designado o Vereador Humberto Carlos dos Santos, ao qual foi apresentada uma emenda Aditiva pelo Ver. Michel Nunes, que exclui do texto do projeto a revisão geral com relação aos vereadores. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 516/2022, encaminhando-se à CFO. O **PL 5.415/2022**, este projeto foi protocolado no recesso parlamentar, tendo sido distribuído às demais comissões permanentes simultaneamente, tendo em vista a solicitação de convocação de sessão extraordinária, pelo Prefeito Municipal. Foi designado relator o Vereador Humberto Carlos dos Santos. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5415/2022, encaminhando-se à CFO. Registra-se que tanto a CFO quanto a Comissão de Educação aprovaram o referido Projeto de Lei, nos termos de seus pareceres. Com referência ao **PL 5.416/2022**, este projeto foi protocolado no recesso parlamentar, tendo sido distribuído às demais comissões permanentes simultaneamente, tendo em vista a solicitação de convocação de sessão extraordinária, pelo Prefeito Municipal. Foi designado relator o Ver. Eduardo Faustina da Rosa. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5416/2022, encaminhando-se à CFO. Registra-se que tanto a CFO quanto a Comissão de Educação aprovaram o referido Projeto de Lei, nos termos de seus respectivos pareceres. Finalmente, quanto ao **PL 5.418/2022**, este projeto foi protocolado no recesso parlamentar, tendo sido distribuído às demais comissões permanentes simultaneamente, tendo em vista a solicitação de convocação de sessão extraordinária, pelo Prefeito Municipal. Foi designado relator o Ver. Humberto Carlos dos Santos. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5418/2022, encaminhando-se à CFO. Registra-se que a CFO aprovou o referido Projeto de Lei, nos termos de seu parecer. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 18 de janeiro de 2022.

---

**Eduardo Faustina da Rosa**  
Presidente

---

**Michell Nunes**  
Vice-Presidente

---

**Humberto Carlos dos Santos**  
Membro